

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – SECTUR
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E ADESÃO DE PATROCINADORES DO
PROJETO “VIVA O NATAL BC 2026”

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E ADESÃO DE PATROCINADORES DO PROJETO “VIVA O NATAL BC 2026”, destinado à captação de aportes financeiros privados mediante concessão de contrapartidas institucionais, promocionais e possibilidades de ativação de marca, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.822/2023, da Lei Municipal nº 1.361/1994, da legislação orçamentária, financeira, de transparência, integridade e controle aplicável, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

O procedimento será processado administrativamente pela Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR, em fluxo contínuo durante o período de vigência deste Chamamento, e formalizado mediante Termo de Patrocínio próprio, nos termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e adesão de pessoas jurídicas interessadas em aportar recursos financeiros ao Projeto “Viva o Natal BC 2026”, mediante celebração de Termo de Patrocínio com o Município de Balneário Camboriú, em contrapartida à associação institucional da marca, exposição promocional e possibilidades de ativação compatíveis com a respectiva categoria de patrocínio.

1.2. O patrocínio será realizado exclusivamente mediante aporte financeiro, não sendo objeto desta Chamada Pública o recebimento de bens, materiais ou prestação direta de serviços como forma de integralização das cotas.

1.3. Os recursos captados serão destinados às ações integrantes do Projeto Viva o Natal BC 2026, especialmente iluminação e decoração natalina, desfiles temáticos, programação e ações artístico-culturais, estruturas, serviços, comunicação e demais despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, observadas a legislação aplicável, o planejamento administrativo e a regular execução orçamentária e financeira.

1.4. O patrocínio disciplinado neste Edital não constitui concessão ou permissão de uso permanente de bem público, aquisição de espaço público, transferência de titularidade sobre estrutura, equipamento ou elemento do evento, nem assegura direito sobre local ou ativo

específico, salvo quando expressamente formalizado nos instrumentos de execução aprovados pela Administração.

1.5. O presente procedimento não tem por finalidade a aquisição, pelo Município, de serviços de publicidade da patrocinadora, mas a captação de patrocínio privado para evento público municipal, com concessão das contrapartidas previstas neste Edital.

2. DO PROJETO VIVA O NATAL BC 2026

2.1. O Viva o Natal BC 2026 constitui projeto oficial do Município de Balneário Camboriú voltado à qualificação da experiência natalina, valorização dos espaços urbanos, promoção turística, fortalecimento da atratividade do destino e oferta de programação temática à população e aos visitantes.

2.2. Para fins de execução das contrapartidas deste Edital, o período promocional do projeto será compreendido entre 11 de novembro de 2026 e 06 de janeiro de 2027.

2.3. Integram o Projeto, para fins deste Edital, entre outras ações previstas no planejamento municipal:

I – a abertura oficial da programação natalina;

II – a iluminação e decoração temática de Natal;

III – os desfiles temáticos e respectivas ações artísticas e culturais;

IV – os pontos fixos, ambientes, estruturas e experiências integrantes da programação natalina;

V – as ações de comunicação, divulgação e promoção vinculadas diretamente ao Viva o Natal BC 2026;

VI – outras ações formalmente reconhecidas pela SECTUR como integrantes do Projeto.

2.4. Percursos, datas específicas de programação, locais, estruturas, horários, disposições cenográficas e demais elementos operacionais poderão ser alterados pela Administração quando necessário por razões técnicas, artísticas, climáticas, logísticas, de segurança, mobilidade, acessibilidade, interesse público ou força maior.

2.5. As alterações previstas no item anterior não descaracterizam o Projeto nem conferem automaticamente direito a indenização, desde que preservadas, quando tecnicamente possível, contrapartidas compatíveis com a categoria contratada.

3. DA EXPRESSA EXCLUSÃO DO RÉVEILLON 2026/2027

3.1. O Réveillon 2026/2027 não integra o objeto desta Chamada Pública.

3.2. Não estão abrangidos pelas cotas de patrocínio do Viva o Natal BC 2026 o espetáculo pirotécnico, estruturas, serviços, programação, comunicação, ativações ou quaisquer outras ações especificamente destinadas à celebração da passagem do ano.

3.3. A permanência da iluminação e decoração natalina durante o período que compreende o dia 31 de dezembro decorre exclusivamente da continuidade temporal do Projeto Viva o Natal BC 2026 até 06 de janeiro de 2027, não caracterizando integração entre o patrocínio natalino e o evento de Réveillon.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

4.1. A presente Chamada Pública será regida especialmente pela Lei Municipal nº 4.822/2023, pela Lei Municipal nº 1.361/1994, pelas normas orçamentárias e financeiras aplicáveis ao Município e ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, pelos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e pelas normas municipais de transparência, integridade, proteção de dados, comunicação institucional e controle.

4.2. O patrocínio será formalizado por instrumento jurídico próprio denominado Termo de Patrocínio, de natureza jurídico-administrativa e vinculado integralmente a este Edital.

4.3. As contratações de bens, serviços, estruturas, obras ou apresentações eventualmente custeadas com os recursos arrecadados observarão seus respectivos regimes jurídicos e processos administrativos próprios.

4.4. O aporte privado não afasta nem flexibiliza as regras aplicáveis à despesa pública, às contratações municipais, à fiscalização, à prestação de contas e ao controle dos recursos administrados pelo Município.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Para os fins deste Edital, consideram-se:

I – PATROCÍNIO: aporte financeiro realizado por pessoa jurídica privada em favor do Projeto Viva o Natal BC 2026, mediante contrapartidas de associação, reconhecimento, exposição ou ativação de marca;

II – PATROCINADA: o Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR;

III – PATROCINADORA: pessoa jurídica que formalizar aporte financeiro em uma das categorias previstas neste Edital;

IV – APOIADORA: denominação promocional atribuída à empresa integrante da Cota Apoio, sem alteração de sua condição jurídica de parte patrocinadora para fins do respectivo Termo;

V – CONTRAPARTIDA: entrega institucional ou promocional conferida pelo Município em razão da categoria de patrocínio contratada;

VI – ATIVAÇÃO DE MARCA: ação presencial, física, digital, promocional, interativa, experiencial ou comunicacional desenvolvida para aproximar a marca patrocinadora do público do Projeto;

VII – EXPOSIÇÃO DE MARCA: inserção ou associação da identidade visual da patrocinadora nos meios, peças ou ambientes aprovados pela SECTUR;

VIII – ATIVO DE PATROCÍNIO: espaço, meio, estrutura, experiência, mídia ou oportunidade relacionada ao Projeto que, mediante avaliação técnica, possa ser utilizada como contrapartida;

IX – PLANO TÉCNICO DE ATIVAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE MARCA: documento individual que detalhará as condições concretas de execução das ativações e contrapartidas de cada patrocinadora;

X – PERÍODO PROMOCIONAL: período compreendido entre 11 de novembro de 2026 e 06 de janeiro de 2027;

XI – COTA APRESENTA: categoria de maior nível de associação institucional ao Projeto;

XII – COTA PATROCÍNIO: categoria intermediária de associação e exposição institucional;

XIII – COTA APOIO: categoria de apoio institucional ao Projeto.

6. DAS CATEGORIAS E VALORES

6.1. Serão disponibilizadas as seguintes categorias:

I – COTA APRESENTA – R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

II – COTA PATROCÍNIO – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III – COTA APOIO – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.2. Não haverá limitação prévia do número de adesões em nenhuma das categorias.

6.3. A existência de mais de uma empresa na mesma categoria não assegura identidade absoluta entre os formatos, locais ou meios de ativação, devendo ser preservados a proporcionalidade, a hierarquia da categoria e o tratamento isonômico entre participantes em situações equivalentes.

6.4. Não haverá exclusividade comercial, setorial ou por segmento econômico decorrente da simples adesão a qualquer das categorias.

6.5. Poderão participar empresas concorrentes ou pertencentes ao mesmo segmento de atividade.

6.6. Nenhuma patrocinadora poderá impedir, limitar ou condicionar a participação de outra empresa por razão de concorrência comercial, salvo hipótese superveniente formalmente justificada pela Administração por razões técnicas ou de interesse público.

7. DA COTA APRESENTA

7.1. A Cota Apresenta, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), constitui a categoria de maior nível de associação institucional ao Viva o Natal BC 2026.

7.2. À patrocinadora enquadrada nessa categoria poderá ser conferida a associação da marca à apresentação institucional do Projeto, mediante expressão promocional como

“[MARCA] apresenta Viva o Natal BC 2026” ou formulação equivalente aprovada pela SECTUR.

7.3. A utilização da expressão “Apresenta” não constitui aquisição de naming rights, não altera a denominação oficial do Projeto, não confere titularidade sobre o evento e não estabelece exclusividade automática.

7.4. A Cota Apresenta comportará a mais ampla possibilidade de desenvolvimento de ativações ao longo do Projeto, inclusive em pontos fixos, estruturas e desfiles, sempre observadas a disponibilidade dos ativos, as características da patrocinadora, seu segmento de atuação, a segurança, a viabilidade técnica e operacional e a aprovação da SECTUR.

7.5. Havendo mais de uma patrocinadora nessa categoria, as marcas poderão coexistir na condição “Apresenta”, respeitada a organização visual, técnica e institucional estabelecida pela Administração.

8. DA COTA PATROCÍNIO

8.1. A Cota Patrocínio, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assegurará reconhecimento institucional da empresa como Patrocinadora Oficial do Viva o Natal BC 2026.

8.2. A categoria compreenderá exposição institucional proporcional ao seu nível de investimento e possibilidades de ativação a serem definidas considerando:

- I – características da marca;
- II – segmento de atuação;
- III – proposta apresentada;
- IV – disponibilidade dos ativos e espaços;
- V – compatibilidade com o conceito artístico e visual;
- VI – segurança e acessibilidade;
- VII – viabilidade técnica e operacional;
- VIII – interesse público;
- IX – aprovação da SECTUR.

9. DA COTA APOIO

9.1. A Cota Apoio, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assegurará reconhecimento institucional da empresa como Apoiadora Oficial do Viva o Natal BC 2026.

9.2. A categoria compreenderá exposição institucional proporcional à sua posição na hierarquia de patrocínio.

9.3. A Cota Apoio poderá contemplar possibilidades de ativação de marca, desde que tecnicamente compatíveis com a categoria, com o Projeto e com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.4. A Cota Apoio não assegura ativo, estrutura ou espaço previamente determinado.

10. DAS CONTRAPARTIDAS E DA HIERARQUIA DE EXPOSIÇÃO

10.1. As contrapartidas deverão respeitar a proporcionalidade econômica e institucional existente entre as três categorias.

10.2. A Cota Apresenta possuirá precedência na hierarquia institucional e visual em relação à Cota Patrocínio e à Cota Apoio.

10.3. A Cota Patrocínio possuirá hierarquia superior à Cota Apoio.

10.4. Poderão constituir contrapartidas, conforme a respectiva categoria e aprovação técnica:

I – inserção de marca em materiais oficiais;

II – presença em comunicação física, digital ou audiovisual;

III – reconhecimento institucional;

IV – utilização de expressões oficiais relativas à condição de patrocinadora ou apoiadora;

V – ativações presenciais ou digitais;

VI – experiências promocionais;

VII – participação em ações de relacionamento vinculadas ao Projeto;

VIII – inserção em ambientes ou estruturas compatíveis;

IX – outras soluções aprovadas pela SECTUR.

10.5. O rol acima possui caráter exemplificativo e não confere, isoladamente, direito à execução de qualquer item específico.

11. DAS ATIVAÇÕES DE MARCA

11.1. As possibilidades de ativação vinculadas às categorias previstas neste Edital não constituem reserva automática, exclusividade ou direito subjetivo sobre espaço público, estrutura, desfile, elemento cenográfico, ponto de iluminação, equipamento ou ativo específico do Viva o Natal BC 2026.

11.2. Os formatos, locais, períodos, dimensões, meios de exposição e demais condições das ativações serão definidos ou aprovados pela SECTUR, observados:

I – categoria contratada;

II – segmento de atuação da marca;

III – características do produto ou serviço;

IV – conceito da proposta;

V – disponibilidade dos espaços;

VI – compatibilidade artística e visual;

VII – circulação de pedestres e mobilidade;

VIII – segurança;

IX – acessibilidade;

X – infraestrutura disponível;

XI – viabilidade técnica e operacional;

XII – interesse público.

11.3. A aprovação da ativação pela SECTUR no âmbito comercial ou institucional não substitui licenças, autorizações ou aprovações técnicas eventualmente exigidas por outros órgãos.

11.4. A Administração poderá recusar, solicitar ajustes ou determinar alteração de proposta que interfira na segurança, mobilidade, acessibilidade, paisagem, funcionamento do evento, identidade visual ou interesse público.

11.5. Não serão admitidas ativações que veiculem conteúdo ilícito, discriminatório, eleitoral-partidário, enganoso ou incompatível com a finalidade pública e o caráter do Projeto.

12. DO PLANO TÉCNICO DE ATIVAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE MARCA

12.1. Após a aprovação da participação e a celebração do Termo de Patrocínio, as condições concretas das ativações serão registradas em Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca.

12.2. O Plano poderá conter, conforme aplicável:

I – identificação da patrocinadora;

II – categoria;

III – descrição da ativação;

IV – local;

V – período;

VI – dimensões;

VII – layouts;

VIII – responsabilidades;

IX – infraestrutura necessária;

X – instalação e desmontagem;

XI – requisitos de segurança;

XII – autorizações complementares;

XIII – registros de aprovação.

12.3. Ajustes técnicos de pequeno impacto poderão ser formalizados mediante registro ou despacho da SECTUR, sem necessidade de alteração do Termo de Patrocínio.

12.4. Alterações substanciais de obrigações, valores ou natureza das contrapartidas dependerão de formalização administrativa adequada.

13. DOS CUSTOS DAS ATIVAÇÕES

13.1. Salvo disposição expressa em sentido diverso, serão de responsabilidade da patrocinadora os custos adicionais relacionados exclusivamente à sua ativação, inclusive criação, produção, transporte, instalação, operação, pessoal, energia específica, manutenção, seguros, licenças, desmontagem e retirada.

13.2. O valor aportado na cota não inclui obrigação automática do Município de produzir estruturas exclusivas para determinada marca.

13.3. Qualquer utilização de infraestrutura pública existente estará condicionada à disponibilidade, capacidade técnica e autorização da Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas e aptas a assumir as obrigações previstas neste Edital.

14.2. A participação pressupõe conhecimento e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.3. A Administração poderá avaliar a compatibilidade da proposta de ativação e comunicação com a natureza do evento, o interesse público, a legislação aplicável e as condições técnicas e operacionais do Projeto.

14.4. A participação no Chamamento não gera, por si só, direito à celebração do Termo de Patrocínio ou à execução de contrapartidas, que dependerão da análise administrativa e da formalização dos instrumentos correspondentes.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O interessado deverá apresentar, juntamente com o Protocolo de Intenção de Patrocínio:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – ato constitutivo, contrato ou estatuto social em vigor, em documento suficiente à identificação da pessoa jurídica e de seus representantes;

III – documento comprobatório dos poderes do signatário, quando tais poderes não decorrerem diretamente do ato constitutivo apresentado;

IV – documento de identificação do representante que subscreverá os instrumentos;

V – declarações constantes deste Edital e de seus anexos;

VI – arquivo digital da logomarca e dados necessários à identificação institucional da interessada.

15.2. A Administração poderá realizar consultas em bases públicas e solicitar esclarecimentos ou documentação complementar exclusivamente quando necessários à

confirmação da representação, da regularidade jurídica do ajuste, da integridade, da veracidade das informações apresentadas ou da existência de impedimento legal específico.

15.3. A documentação exigida neste item possui finalidade cadastral, jurídica e de integridade, compatível com a natureza do patrocínio recebido pelo Município, não se confundindo com habilitação típica de procedimento destinado à contratação remunerada de fornecedor pela Administração Pública.

15.4. A ausência de documento não previsto expressamente no item 15.1 não poderá, por si só, impedir a participação, sem prejuízo da realização de diligência fundamentada quando necessária à segurança jurídica da formalização.

16. DA INTEGRIDADE E DO CONFLITO DE INTERESSES

16.1. A participação pressupõe compromisso com legalidade, boa-fé, integridade, transparência e prevenção de conflitos de interesses.

16.2. A patrocinadora deverá comunicar circunstância relevante capaz de caracterizar conflito de interesses relacionado à celebração ou execução do patrocínio.

16.3. É vedada qualquer concessão de vantagem pessoal a agente público como condição, decorrência ou contrapartida do patrocínio.

16.4. Decisões relativas à definição e aprovação de ativações deverão possuir registro administrativo suficiente para demonstrar seus fundamentos técnicos e institucionais.

17. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

17.1. O presente Chamamento Público permanecerá aberto para recebimento de manifestações de interesse no período de 15 de outubro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, até às 23h59, abrangendo o período de execução promocional do Projeto Viva o Natal BC 2026.

17.2. As propostas poderão ser protocoladas a qualquer tempo dentro do período indicado no item 17.1 e serão processadas individualmente, em fluxo contínuo, à medida que forem recebidas.

17.3. O protocolo será realizado eletronicamente por meio da plataforma oficial 1Doc, através

do

link

<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4789577&iser=01JXATH0GC1205G0WRTH425BW6> - (Solicitação de Apoio para eventos – TURISMO).

17.4. A data e o horário registrados pelo sistema constituirão comprovação do protocolo.

17.5. Não será admitida entrega exclusivamente física ou por canal diverso daquele indicado, salvo indisponibilidade oficial do sistema reconhecida pela Administração.

17.6. A empresa deverá indicar expressamente no Protocolo de Intenção a categoria pretendida.

17.7. Poderá ser apresentada proposta conceitual preliminar de ativação, a qual terá natureza referencial e não produzirá direito adquirido à sua execução.

17.8. A apresentação da manifestação de interesse após o início do período promocional não assegura execução retroativa de contrapartidas já encerradas, devendo ser observadas as condições e possibilidades existentes no período remanescente do Projeto.

18. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

18.1. As propostas serão submetidas à análise administrativa quanto:

I – à identificação da pessoa jurídica e à suficiência dos poderes de representação;

II – à documentação mínima prevista neste Edital;

III – à integridade e à coerência das informações apresentadas;

IV – ao enquadramento na categoria indicada;

V – à compatibilidade geral da proposta e, quando houver, da ativação pretendida com o Projeto.

18.2. A análise será realizada de forma contínua, à medida que as manifestações de interesse forem protocoladas, independentemente da existência de outras propostas em tramitação.

18.3. Considerando que não existe quantitativo máximo de cotas, a análise não possuirá natureza competitiva, classificatória ou eliminatória entre interessados que atendam às condições aplicáveis.

18.4. O deferimento será individual e dependerá do atendimento às condições deste Edital, da suficiência documental para a formalização e da inexistência de impedimento jurídico específico.

19. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

19.1. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou correções de natureza formal quando necessárias à adequada instrução e à segurança da formalização.

19.2. As diligências deverão limitar-se ao que for efetivamente necessário ao esclarecimento da representação, das informações cadastrais, da integridade, da proposta ou das condições de execução do patrocínio, evitando-se exigências desproporcionais à natureza do ajuste.

19.3. O interessado poderá sanar falhas ou complementar informações antes da decisão administrativa, desde que preservadas a boa-fé, a transparência e a igualdade de tratamento.

19.4. O não atendimento injustificado à diligência no prazo concedido poderá resultar no indeferimento da manifestação de interesse.

20. DO DEFERIMENTO E DA FORMALIZAÇÃO CONTÍNUA

20.1. As manifestações de interesse serão decididas individualmente e em fluxo contínuo, sem necessidade de formação de resultado geral, classificação ou comparação entre as empresas interessadas.

20.2. Estando a documentação suficiente e inexistindo impedimento à formalização, a SECTUR comunicará o deferimento ao interessado pelo processo eletrônico e dará prosseguimento à assinatura dos instrumentos pertinentes.

20.3. O deferimento administrativo não constitui, isoladamente, o patrocínio, que somente produzirá os efeitos previstos neste Edital após a formalização e eficácia do respectivo Termo de Patrocínio.

20.4. A patrocinadora que ingressar no Projeto após o início do período promocional fará jus somente às contrapartidas tecnicamente possíveis a partir da eficácia do respectivo Termo, consideradas a categoria contratada, o período remanescente, a disponibilidade dos ativos e a viabilidade técnica e operacional.

20.5. Não haverá direito à execução retroativa de contrapartidas, ativações, inserções, exposições ou ações já encerradas antes da eficácia do Termo de Patrocínio.

20.6. A adesão posterior ao início do Projeto não implicará redução automática, desconto ou proporcionalização do valor da categoria escolhida.

20.7. Antes da formalização de patrocínio apresentado durante a execução do Projeto, a SECTUR poderá alinhar com o interessado as contrapartidas remanescentes efetivamente viáveis, sem descaracterizar a categoria contratada.

21. DO TERMO DE ADESÃO

21.1. Após o deferimento, a empresa deverá firmar o Termo de Adesão e Declaração de Concordância, conforme Anexo II.

21.2. O Termo de Adesão confirmará:

I – identificação da empresa;

II – categoria;

III – valor;

IV – concordância com o Edital;

V – ciência das condições de ativação e, quando aplicável, das contrapartidas remanescentes disponíveis;

VI – aceitação do cronograma financeiro e das regras aplicáveis às parcelas cujas datas já tenham transcorrido;

VII – declarações de integridade e representação.

22. DO TERMO DE PATROCÍNIO

22.1. A relação entre o Município e a empresa será formalizada por Termo de Patrocínio, conforme minuta constante do Anexo III.

22.2. O instrumento individual identificará a categoria, valor, cronograma de recolhimento, obrigações, contrapartidas, vigência, fiscalização e demais condições aplicáveis ao respectivo patrocínio.

22.3. A eficácia do Termo ficará condicionada à formalização e à publicação de seu extrato pelos meios oficiais, na forma da legislação municipal.

22.4. A execução das contrapartidas dependerá, ainda, do adimplemento do valor exigível na primeira Guia de Arrecadação Municipal – DAM emitida após a formalização, sem prejuízo das providências preparatórias que não importem entrega antecipada de benefício promocional.

22.5. Nos patrocínios formalizados após o início do período promocional, o Termo refletirá as condições de execução possíveis para o período remanescente, sem alteração automática do valor da categoria.

23. DO RECOLHIMENTO DOS RECURSOS

23.1. Os valores serão recolhidos mediante Guia de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, com destinação vinculada ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

23.2. O procedimento deverá permitir a identificação da patrocinadora, do Termo correspondente e da parcela paga, assegurando rastreabilidade contábil.

23.3. Para os patrocínios formalizados antes das respectivas datas de vencimento, o valor de cada cota será recolhido da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento), até 09 de novembro de 2026;

II – 30% (trinta por cento), até 09 de dezembro de 2026;

III – 20% (vinte por cento), até 08 de janeiro de 2027;

IV – 10% (dez por cento), até 09 de fevereiro de 2027.

23.4. Os valores correspondentes serão:

I – Cota Apresenta: R\$ 340.000,00; R\$ 255.000,00; R\$ 170.000,00; e R\$ 85.000,00;

II – Cota Patrocínio: R\$ 200.000,00; R\$ 150.000,00; R\$ 100.000,00; e R\$ 50.000,00;

III – Cota Apoio: R\$ 100.000,00; R\$ 75.000,00; R\$ 50.000,00; e R\$ 25.000,00.

23.5. Quando o Termo de Patrocínio for formalizado após uma ou mais das datas previstas no item 23.3, os percentuais correspondentes às parcelas cujos vencimentos já tenham transcorrido serão acumulados e recolhidos conjuntamente na primeira DAM emitida após a

formalização, no prazo nela indicado, permanecendo as parcelas ainda vincendas submetidas às respectivas datas originais.

23.6. O encerramento do período promocional em 06 de janeiro de 2027 não extingue nem prejudica as obrigações financeiras com vencimento posterior, permanecendo integralmente exigíveis até a quitação do patrocínio.

23.7. Eventual impossibilidade de recolhimento na data prevista em razão de feriado, ausência de expediente bancário ou indisponibilidade do meio oficial observará orientação da SEFAZ.

24. DA DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

24.1. Os valores arrecadados serão destinados exclusivamente à execução das ações integrantes do Projeto Viva o Natal BC 2026.

24.2. A aplicação poderá compreender despesas relacionadas à iluminação e decoração natalina, desfiles temáticos, ações e programação artístico-cultural, estruturas, serviços, comunicação e demais despesas diretamente relacionadas à execução do Projeto.

24.3. É vedada a utilização dos recursos captados por este Edital para despesas específicas do Réveillon 2026/2027.

24.4. A aplicação dos recursos observará os processos administrativos próprios, a legislação orçamentária, financeira e de contratação pública correspondente a cada despesa.

24.5. Eventual saldo remanescente receberá o tratamento previsto na legislação do FUMTUR e nas normas financeiras municipais, preservada a rastreabilidade da receita e observada a vinculação estabelecida neste Edital, não se admitindo destinação diversa sem fundamento administrativo e jurídico próprio.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

25.1. Constituem obrigações da patrocinadora:

- I – cumprir este Edital e o Termo de Patrocínio;
- II – efetuar os aportes nos valores e datas estipulados;
- III – fornecer os arquivos, informações e aprovações necessárias à correta utilização de sua marca;
- IV – submeter previamente à SECTUR materiais que utilizem marcas oficiais do Município ou do Projeto;
- V – executar suas ativações de acordo com o Plano Técnico aprovado;
- VI – suportar os custos de ativação que lhe forem atribuídos;
- VII – obter licenças e autorizações sob sua responsabilidade;

- VIII – cumprir normas de segurança, acessibilidade, mobilidade, defesa do consumidor, proteção de dados e demais disposições aplicáveis;
- IX – responsabilizar-se por seus contratados, fornecedores e equipes;
- X – remover estruturas e materiais nos prazos determinados;
- XI – reparar eventuais danos decorrentes de atividades sob sua responsabilidade;
- XII – não associar o Município a mensagens ou campanhas não autorizadas.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

26.1. Constituem obrigações do Município, por intermédio dos órgãos competentes:

- I – assegurar o reconhecimento da patrocinadora na categoria contratada;
- II – promover as contrapartidas aprovadas;
- III – coordenar tecnicamente o uso de marcas e ativações;
- IV – preservar a proporcionalidade entre categorias;
- V – assegurar tratamento isonômico entre patrocinadoras em situações equivalentes;
- VI – manter registros administrativos relativos à execução;
- VII – assegurar o processamento regular dos recursos recebidos;
- VIII – acompanhar e fiscalizar as contrapartidas;
- IX – adotar medidas de transparência e controle;
- X – consolidar relatório de execução do patrocínio.

27. DO USO DAS MARCAS

27.1. A patrocinadora autoriza o Município, durante a vigência do patrocínio, a utilizar sua marca exclusivamente para execução das contrapartidas previstas.

27.2. A autorização será não exclusiva, temporária e limitada ao Projeto.

27.3. O Município não adquirirá qualquer direito de propriedade sobre a marca privada.

27.4. O uso de marcas oficiais do Município, SECTUR ou Viva o Natal pela patrocinadora dependerá de aprovação prévia.

27.5. É vedada alteração, deformação ou utilização das marcas fora dos padrões aprovados.

27.6. Nenhuma autorização prevista neste Edital permite que a patrocinadora declare ou sugira que seus produtos ou serviços são oficialmente recomendados, certificados ou endossados pelo Município.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. Ativações envolvendo cadastro, QR Code, coleta de contatos, promoção, fotografia, aplicativo ou qualquer tratamento de dados pessoais deverão observar a legislação aplicável.

28.2. Cada parte será responsável pelos tratamentos de dados que realizar na condição jurídica que lhe couber.

28.3. O patrocínio não implica compartilhamento automático de bases de dados entre Município e patrocinadora.

29. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

29.1. Todas as ações de comunicação e exposição decorrentes deste Edital deverão observar as normas aplicáveis à comunicação pública e, quando incidente, a legislação eleitoral.

29.2. A Administração poderá promover adequações de layout, conteúdo, formato ou canal de divulgação quando necessárias ao cumprimento de determinação legal ou orientação jurídica.

29.3. Adequações impostas por norma de ordem pública não caracterizam, por si só, inadimplemento do Município, devendo-se buscar, sempre que possível, solução compatível com a categoria contratada.

30. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

30.1. A execução será acompanhada pela SECTUR e pelas estruturas administrativas e comissões formalmente competentes.

30.2. Compete à SECTUR acompanhar as contrapartidas, ativações e execução institucional do patrocínio.

30.3. A arrecadação, o registro e o controle financeiro observarão as competências da SEFAZ e do FUMTUR.

30.4. A Controladoria-Geral do Município exercerá suas atribuições institucionais de controle e integridade.

30.5. Poderão ser requisitados documentos, relatórios, imagens, registros e demais evidências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações.

31. DO RELATÓRIO FINAL

31.1. Após o encerramento administrativo do Projeto, a SECTUR consolidará relatório final de execução, de caráter sintético e suficiente ao controle, contendo, conforme aplicável:

- I – relação dos patrocinadores e respectivas categorias;
- II – valores arrecadados e situação dos recolhimentos;
- III – síntese da aplicação dos recursos no Projeto, com base nos registros administrativos, contábeis e financeiros existentes;
- IV – síntese das contrapartidas e ativações executadas, acompanhada das evidências essenciais disponíveis;
- V – ocorrências relevantes e conclusão administrativa.

31.2. A elaboração do relatório não exigirá duplicação de documentos, comprovantes ou registros já constantes dos processos administrativos, financeiros ou de contratação relacionados ao Projeto, podendo utilizar e referenciar as informações neles existentes.

31.3. O relatório integrará o processo administrativo do Chamamento e servirá como instrumento de transparência, fiscalização, prestação de informações e memória institucional.

32. DA INDISPONIBILIDADE OU SUBSTITUIÇÃO DE CONTRAPARTIDAS

32.1. A ocorrência de impedimento técnico ou operacional poderá justificar alteração de local, formato, dimensão, horário ou meio de determinada ativação.

32.2. Quando a alteração representar impacto relevante sobre contrapartida prevista, a SECTUR buscará, sempre que tecnicamente possível, solução equivalente ou compatível com a categoria.

32.3. Não constitui direito adquirido a manutenção de ativo específico quando sua utilização se mostrar inviável por motivos supervenientes devidamente justificados.

33. DA FORÇA MAIOR, DO CASO FORTUITO E DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

33.1. Situações decorrentes de condições climáticas, segurança pública, emergência, determinação judicial ou administrativa, indisponibilidade estrutural ou outras circunstâncias alheias ao controle das partes poderão ensejar adiamento, suspensão, alteração ou cancelamento parcial de programação.

33.2. Nessas hipóteses, serão avaliadas as contrapartidas já executadas, os aportes realizados, as obrigações remanescentes e as possibilidades de recomposição, mediante decisão administrativa fundamentada.

33.3. Eventual restituição de valores dependerá da situação concreta, da extensão das obrigações já executadas e da observância da legislação financeira e administrativa aplicável.

34. DO INADIMPLEMENTO

34.1. O descumprimento das obrigações financeiras ou operacionais poderá ensejar, observado o contraditório quando cabível:

- I – notificação para regularização;
- II – suspensão de ativações ainda não executadas;
- III – suspensão ou retirada de exposição de marca;
- IV – perda de contrapartidas pendentes;
- V – resolução do Termo;
- VI – cobrança dos valores devidos;
- VII – responsabilização por danos comprovadamente causados.

34.2. A falta de pagamento de parcela não extingue automaticamente a dívida assumida.

34.3. O encerramento do evento não prejudica a cobrança de obrigações vencidas ou vincendas.

35. DA VIGÊNCIA

35.1. Os Termos de Patrocínio terão vigência administrativa até 31 de março de 2027, salvo encerramento posterior necessário à conclusão de obrigação específica formalmente registrada.

35.2. O período de execução promocional e exposição de marca será de 11 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, ressalvadas ações preparatórias ou de encerramento expressamente aprovadas.

35.3. As obrigações financeiras continuarão exigíveis até seu integral cumprimento.

36. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

36.1. Os atos essenciais do procedimento serão publicados ou disponibilizados pelos meios oficiais aplicáveis.

36.2. Os Termos de Patrocínio e respectivos atos de alteração observarão as exigências legais de publicidade.

36.3. Os documentos serão mantidos no processo administrativo eletrônico, asseguradas rastreabilidade e transparência, respeitadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

37. DA APRESENTAÇÃO COMERCIAL E DOS MATERIAIS ILUSTRATIVOS

37.1. Apresentações comerciais, portfólios, fotografias, referências, simulações, perspectivas, mockups e exemplos utilizados para prospecção possuem caráter conceitual e ilustrativo.

37.2. Tais materiais não constituem obrigação autônoma da Administração nem asseguram, por si só, ativo, posição, estrutura, dimensão, local ou formato de ativação.

37.3. Para todos os efeitos jurídicos, prevalecerão este Edital, o Termo de Patrocínio e o Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca aprovado.

38. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

38.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados pelos canais oficiais indicados pela SECTUR durante o período de vigência deste Chamamento, sem prejuízo da análise contínua das manifestações de interesse já protocoladas.

38.2. As respostas que possuam repercussão geral serão disponibilizadas de forma a preservar a igualdade de acesso às informações.

39. DA ALTERAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

39.1. A Administração poderá promover alterações neste Edital mediante a devida publicidade.

39.2. Caso a alteração interfira materialmente na formulação das propostas, o prazo poderá ser reaberto ou prorrogado.

39.3. O chamamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão administrativa fundamentada, na forma da legislação aplicável.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. A apresentação de proposta implica aceitação integral deste Edital.

40.2. Nenhuma relação de patrocínio estará constituída antes da formalização dos instrumentos previstos.

40.3. A patrocinadora não poderá transferir a terceiros sua posição jurídica no Termo sem autorização expressa da Administração.

40.4. Casos omissos serão decididos administrativamente pela SECTUR, com encaminhamento aos órgãos municipais competentes quando a matéria exigir manifestação técnica, contábil ou jurídica.

40.5. As decisões relativas ao patrocínio deverão observar legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, integridade, proporcionalidade e interesse público.

40.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Protocolo de Intenção de Patrocínio;

ANEXO II – Termo de Adesão e Declaração de Concordância;

ANEXO III – Termo de Patrocínio;

ANEXO IV – Matriz de Categorias e Contrapartidas;

ANEXO V – Modelo de Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca.

Balneário Camboriú/SC, 15 de outubro de 2026.

EVANDRO NEIVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo

Município de Balneário Camboriú

ANEXO I
PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – SECTUR
PROJETO “VIVA O NATAL BC 2026”

O presente Protocolo tem por finalidade formalizar a manifestação de interesse da pessoa jurídica abaixo identificada em participar do Projeto “Viva o Natal BC 2026”, mediante aporte financeiro em uma das categorias previstas no Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SECTUR.

A apresentação deste documento constitui manifestação de intenção e não gera, por si só, direito à celebração do Termo de Patrocínio, à utilização de espaço específico, à realização de ativação de marca ou ao recebimento de contrapartida, ficando a participação condicionada à análise administrativa e à posterior formalização dos instrumentos próprios.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

Site/Redes sociais oficiais:

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:

CPF:

Documento de identificação:

Cargo/Função:

Telefone:

E-mail:

Forma de representação:

- ☐ Contrato Social
☐ Estatuto Social
☐ Ata de eleição/designação
☐ Procuração
☐ Outro: _____

3. CATEGORIA DE PATROCÍNIO PRETENDIDA

A PROPONENTE manifesta interesse em aderir à seguinte categoria:

- ☐ COTA APRESENTA – R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
☐ COTA PATROCÍNIO – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
☐ COTA APOIO – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

A PROPONENTE declara ciência de que não há limitação prévia do número de adesões nem exclusividade comercial, setorial ou por segmento econômico decorrente da participação no Projeto.

4. PROPOSTA PRELIMINAR DE ATIVAÇÃO DE MARCA – PREENCHIMENTO FACULTATIVO

A PROPONENTE poderá apresentar conceito preliminar de ativação, exposição ou experiência de marca. A proposta possui caráter exclusivamente referencial e será submetida à avaliação técnica da SECTUR.

Segmento de atuação da marca:

Descrição resumida da proposta:

Ambiente, ação ou programação de interesse, se houver:

2

Necessidades técnicas inicialmente identificadas, se houver:

5. DOCUMENTOS ANEXOS

Para análise da manifestação de interesse, a PROPONENTE apresenta os seguintes documentos mínimos:

- ☐ Comprovante de inscrição no CNPJ;
- ☐ Ato constitutivo, contrato ou estatuto social em vigor, em documento suficiente à identificação da pessoa jurídica e de seus representantes;
- ☐ Documento comprobatório dos poderes do signatário, quando não decorrentes diretamente do ato constitutivo;
- ☐ Documento de identificação do representante que subscreverá os instrumentos;
- ☐ Arquivo digital da logomarca e dados necessários à identificação institucional;
- ☐ Outros, se solicitados em diligência:

A documentação possui finalidade cadastral, jurídica e de integridade, não se confundindo com habilitação típica de procedimento destinado à contratação remunerada pelo Poder Público.

6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao apresentar este Protocolo, a PROPONENTE declara:

- I – ter conhecimento e concordar com as condições do Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SECTUR;
- II – que o aporte pretendido será exclusivamente financeiro, na categoria assinalada neste documento;
- III – estar ciente de que a manifestação de intenção não gera direito adquirido à celebração do patrocínio ou à utilização de espaço, estrutura, desfile, ponto de iluminação ou ativo específico;
- IV – estar ciente de que as ativações dependem da categoria contratada, da disponibilidade de espaços e ativos, da viabilidade técnica e operacional e da aprovação da SECTUR;
- V – estar ciente de que a participação não confere exclusividade comercial, setorial ou por segmento econômico;
- VI – estar ciente do cronograma de aportes financeiros previsto no Edital e de que, caso a formalização ocorra após uma ou mais datas de vencimento, os percentuais correspondentes às parcelas já vencidas serão acumulados na primeira DAM emitida após a formalização;

VII – estar ciente de que o ingresso após o início do período promocional não gera direito à execução retroativa de contrapartidas já encerradas nem redução automática do valor da cota;

VIII – estar ciente de que o período promocional do Viva o Natal BC 2026 compreende 11 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027 e que o Réveillon 2026/2027 não integra o objeto deste patrocínio;

IX – que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e atuais e que o representante indicado possui poderes suficientes para os atos necessários à participação e eventual formalização;

X – comprometer-se com os princípios da legalidade, boa-fé, integridade e transparência, comunicando fato superveniente relevante ou eventual conflito de interesses.

7. MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTENÇÃO

Diante do exposto, a PROPONENTE formaliza sua intenção de participar do Projeto “Viva o Natal BC 2026”, na categoria assinalada neste documento, comprometendo-se, em caso de deferimento, a prosseguir com a assinatura do Termo de Adesão e Declaração de Concordância e, posteriormente, do respectivo Termo de Patrocínio.

Balneário Camboriú/SC, ____ de ____ de 20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura eletrônica/digital via 1Doc

8. USO INTERNO DA SECTUR

Protocolo 1Doc nº:

Data do recebimento:

Categoria pretendida:

Situação da análise: ☐ Em análise ☐ Diligência ☐ Deferido ☐ Indeferido

Responsável pela análise:

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – SECTUR
PROJETO “VIVA O NATAL BC 2026”

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica abaixo identificada, após o deferimento de sua manifestação de interesse apresentada no âmbito do Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SECTUR, formaliza sua adesão às condições do Projeto “Viva o Natal BC 2026” e declara sua plena concordância com o Edital, seus anexos e as condições estabelecidas neste Termo, para posterior celebração do respectivo Termo de Patrocínio.

A assinatura deste Termo de Adesão constitui manifestação formal e irrevogável de concordância com as condições do Chamamento, sem substituir o Termo de Patrocínio bilateral, cuja celebração e eficácia observarão as etapas e requisitos previstos no Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ADERENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:

CPF:

Documento de identificação:

Cargo/Função:

E-mail:

Telefone:

3. CATEGORIA DE PATROCÍNIO DEFERIDA

A ADERENTE confirma sua adesão à categoria abaixo assinalada, no valor integral correspondente:

- ☐ COTA APRESENTA – R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
- ☐ COTA PATROCÍNIO – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- ☐ COTA APOIO – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

A ADERENTE declara ciência de que não há limitação prévia do número de adesões em qualquer das categorias e que a participação não confere exclusividade comercial, setorial ou por segmento econômico.

4. CRONOGRAMA DE APORTE FINANCEIRO

A ADERENTE declara ciência e concordância com o cronograma de recolhimento do valor da cota, mediante Guia de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, com destinação vinculada ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, nos seguintes percentuais e vencimentos:

- I – 40% (quarenta por cento) do valor total da cota, até 09 de novembro de 2026;
- II – 30% (trinta por cento) do valor total da cota, até 09 de dezembro de 2026;
- III – 20% (vinte por cento) do valor total da cota, até 08 de janeiro de 2027;
- IV – 10% (dez por cento) do valor total da cota, até 09 de fevereiro de 2027.

Caso a formalização do Termo de Patrocínio ocorra após uma ou mais das datas acima, os percentuais correspondentes às parcelas já vencidas serão acumulados e recolhidos conjuntamente na primeira DAM emitida após a formalização, permanecendo as parcelas ainda vincendas nas datas previstas no Edital.

A ADERENTE reconhece que o encerramento do período promocional do Viva o Natal BC 2026 em 06 de janeiro de 2027 não extingue nem prejudica as obrigações financeiras com vencimento posterior, que permanecerão exigíveis até a integral quitação do patrocínio.

5. CIÊNCIA SOBRE AS CONTRAPARTIDAS E ATIVAÇÕES

A ADERENTE declara estar ciente e concordar expressamente que:

- I – as contrapartidas e possibilidades de ativação observarão a categoria contratada, a proporcionalidade entre as cotas, o segmento de atuação da marca, a disponibilidade dos espaços e ativos, a compatibilidade artística e visual, a segurança, a acessibilidade, a viabilidade técnica e operacional e o interesse público;
- II – a adesão a determinada categoria não constitui reserva automática, exclusividade ou direito subjetivo sobre espaço público, estrutura, desfile, elemento cenográfico, ponto de iluminação, equipamento ou ativo específico do Projeto;
- III – as condições concretas das ativações serão definidas ou aprovadas pela SECTUR e, quando aplicável, registradas no Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca;
- IV – a aprovação institucional ou comercial da SECTUR não substitui licenças, autorizações ou aprovações técnicas eventualmente exigidas por outros órgãos;
- V – a empresa que aderir ao Projeto após o início do período promocional fará jus apenas às contrapartidas possíveis de execução a partir da eficácia do respectivo Termo de Patrocínio, não havendo direito à execução retroativa de entregas já encerradas;
- VI – a adesão posterior ao início do Projeto não implicará redução automática do valor da categoria escolhida;

VII – o Réveillon 2026/2027, inclusive o espetáculo pirotécnico e as ações próprias da passagem do ano, não integra o objeto do patrocínio do Viva o Natal BC 2026.

6. USO DE MARCAS E RESPONSABILIDADES

A ADERENTE declara ciência de que o uso de marcas oficiais do Município, da SECTUR ou do Viva o Natal BC 2026 dependerá de aprovação prévia e deverá observar os padrões institucionais vigentes.

A ADERENTE autoriza, desde já, caso venha a ser celebrado o Termo de Patrocínio, o uso de sua logomarca pelo Município exclusivamente para execução das contrapartidas vinculadas ao Projeto, em caráter temporário, não exclusivo e limitado à vigência do patrocínio.

Salvo disposição expressa em sentido diverso, os custos adicionais relacionados exclusivamente à ativação da marca, incluindo criação, produção, transporte, instalação, operação, pessoal, energia específica, manutenção, seguros, licenças, desmontagem e retirada, serão de responsabilidade da patrocinadora.

7. DECLARAÇÕES DA ADERENTE

Para todos os fins administrativos, a ADERENTE declara:

I – ter lido e compreendido integralmente o Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SECTUR e seus anexos, aderindo às suas condições sem ressalvas, salvo registro expresso e previamente aceito pela Administração;

II – que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, atuais e suficientes à identificação da pessoa jurídica e de sua representação;

III – que o signatário possui poderes suficientes para representar a pessoa jurídica e assumir as obrigações decorrentes deste Termo e do futuro Termo de Patrocínio;

IV – não ter oferecido nem oferecer vantagem indevida, benefício pessoal ou qualquer espécie de favorecimento a agente público como condição, decorrência ou contrapartida do patrocínio;

V – comprometer-se a comunicar fato superveniente relevante relacionado à sua representação, integridade ou eventual conflito de interesses;

VI – ter ciência de que a Administração poderá realizar consultas em bases públicas e solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessários à confirmação da representação, da regularidade jurídica do ajuste, da integridade ou da existência de impedimento legal específico;

VII – observar a legislação aplicável às ações sob sua responsabilidade, inclusive normas de segurança, acessibilidade, defesa do consumidor, proteção de dados pessoais e uso de marcas;

VIII – ter ciência de que o período promocional do Projeto é compreendido entre 11 de novembro de 2026 e 06 de janeiro de 2027, sem prejuízo da vigência administrativa e das obrigações financeiras previstas no Edital e no futuro Termo de Patrocínio.

8. EFEITOS DESTE TERMO DE ADESÃO

Este Termo formaliza a adesão e concordância da empresa às condições do Chamamento e servirá de fundamento à continuidade da instrução administrativa para celebração do Termo de Patrocínio.

A assinatura deste instrumento não autoriza, isoladamente, o início de ativação, exposição de marca ou utilização de espaço público, nem substitui a celebração, publicação e eficácia do Termo de Patrocínio, observadas as condições previstas no Edital.

9. MANIFESTAÇÃO FINAL

A ADERENTE, por seu representante legal, ratifica sua intenção de integrar o Projeto “Viva o Natal BC 2026”, na categoria assinalada neste documento, e declara que aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SECTUR, comprometendo-se a celebrar o respectivo Termo de Patrocínio e a cumprir as obrigações dele decorrentes.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo/Função: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Assinatura eletrônica/digital via 1Doc

ANEXO III

MINUTA

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº ____/2026-__ – SECTUR
VINCULADO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – SECTUR
PROJETO “VIVA O NATAL BC 2026”**

Pelo presente instrumento jurídico-administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, com sede na Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SECTUR, doravante denominado PATROCINADA; e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], conforme poderes constantes dos documentos societários ou de representação juntados ao processo, doravante denominada PATROCINADORA; celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, de natureza jurídico-administrativa, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o patrocínio financeiro da PATROCINADORA ao Projeto “Viva o Natal BC 2026”, na categoria [CATEGORIA], no valor total de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), mediante as contrapartidas institucionais, promocionais e possibilidades de ativação de marca compatíveis com a categoria contratada.

1.2. O Projeto compreende ações de iluminação e decoração natalina, abertura oficial, desfiles temáticos, programação e ações artístico-culturais, estruturas, experiências, comunicação e demais ações diretamente vinculadas ao Viva o Natal BC 2026, observadas as condições do Edital e do planejamento municipal.

1.3. O período promocional do Projeto é compreendido entre 11 de novembro de 2026 e 06 de janeiro de 2027, sem prejuízo da vigência administrativa deste Termo e das obrigações financeiras que subsistam após esse período.

1.4. O Réveillon 2026/2027, inclusive o espetáculo pirotécnico, as estruturas, serviços, programação, comunicação, ativações e demais ações específicas da passagem do ano, não integra o objeto deste Termo.

1.5. O patrocínio é realizado exclusivamente mediante aporte financeiro e não constitui aquisição de serviços de publicidade pelo Município, concessão ou permissão permanente de uso de bem público, aquisição de espaço público, transferência de titularidade sobre estrutura ou ativo do evento, nem direito sobre local específico, ressalvadas as condições concretas expressamente aprovadas nos instrumentos de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO, DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Termo é celebrado com fundamento especialmente na Lei Municipal nº 4.822/2023, na Lei Municipal nº 1.361/1994, nas normas orçamentárias e financeiras aplicáveis ao Município e ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, nos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas demais normas municipais de

transparência, integridade, proteção de dados, comunicação institucional e controle aplicáveis à matéria.

2.2. Integram e vinculam este Termo, no que lhe forem aplicáveis, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SECTUR;

II – o Protocolo de Intenção de Patrocínio apresentado pela PATROCINADORA;

III – o Termo de Adesão e Declaração de Concordância firmado pela PATROCINADORA;

IV – a Matriz de Categorias e Contrapartidas – Anexo IV do Edital;

V – o Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca, quando aplicável;

VI – os despachos, aprovações técnicas, registros de execução e demais documentos formalmente incorporados ao processo administrativo.

2.3. Em caso de divergência entre material comercial ou ilustrativo e os documentos jurídicos do Chamamento, prevalecerão o Edital, este Termo e, quanto às condições concretas de execução, o Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca aprovado.

2.4. As contratações públicas eventualmente custeadas com os recursos captados observarão seus próprios processos e regimes jurídicos, não sendo a PATROCINADORA parte das relações contratuais celebradas pelo Município para execução do Projeto, salvo instrumento específico em sentido diverso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE APORTE FINANCEIRO

3.1. O valor total do patrocínio é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à categoria [CATEGORIA].

3.2. O recolhimento será realizado mediante Guia de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, com destinação vinculada ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observada a identificação da PATROCINADORA, deste Termo e da respectiva parcela.

3.3. Para os Termos formalizados antes das respectivas datas de vencimento, o aporte observará o seguinte cronograma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor total, até 09 de novembro de 2026, correspondente a R\$ [VALOR DA 1ª PARCELA];

II – 30% (trinta por cento) do valor total, até 09 de dezembro de 2026, correspondente a R\$ [VALOR DA 2ª PARCELA];

III – 20% (vinte por cento) do valor total, até 08 de janeiro de 2027, correspondente a R\$ [VALOR DA 3ª PARCELA];

IV – 10% (dez por cento) do valor total, até 09 de fevereiro de 2027, correspondente a R\$ [VALOR DA 4ª PARCELA].

3.4. Quando este Termo for formalizado após uma ou mais das datas previstas no item 3.3, os percentuais correspondentes às parcelas cujos vencimentos já tenham transcorrido serão acumulados e recolhidos conjuntamente na primeira DAM emitida após a formalização, no prazo nela indicado, permanecendo as parcelas ainda vincendas submetidas às respectivas datas originais.

3.5. A execução das contrapartidas promocionais dependerá do adimplemento do valor exigível na primeira DAM emitida após a formalização deste Termo, sem prejuízo das providências preparatórias que não importem entrega antecipada de benefício promocional.

3.6. O encerramento do período promocional em 06 de janeiro de 2027 não extingue nem prejudica as obrigações financeiras com vencimento posterior, que permanecerão integralmente exigíveis até a quitação do patrocínio.

3.7. Eventual impossibilidade de recolhimento na data prevista por feriado, ausência de expediente bancário ou indisponibilidade do meio oficial observará a orientação da SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos arrecadados serão destinados exclusivamente às ações integrantes do Projeto Viva o Natal BC 2026, podendo compreender despesas relacionadas à iluminação e decoração natalina, desfiles temáticos, ações e programação artístico-cultural, estruturas, serviços, comunicação e demais despesas diretamente relacionadas à execução do Projeto.

4.2. É vedada a utilização dos recursos captados por este Termo para despesas específicas do Réveillon 2026/2027.

4.3. A aplicação dos recursos observará os processos administrativos próprios, a legislação orçamentária, financeira e de contratação pública aplicável a cada despesa, asseguradas a rastreabilidade e a transparência do ingresso e da utilização dos valores.

4.4. Eventual saldo remanescente receberá o tratamento previsto na legislação do FUMTUR e nas normas financeiras municipais, preservada a vinculação estabelecida no Edital e neste Termo, não se admitindo destinação diversa sem fundamento administrativo e jurídico próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS E DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

5.1. A PATROCINADORA fará jus às contrapartidas correspondentes à categoria identificada neste Termo, respeitada a hierarquia, a proporcionalidade e as condições previstas no Edital, na Matriz de Categorias e Contrapartidas e, quando aplicável, no Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca.

5.2. Para fins de reconhecimento institucional, observar-se-á, conforme a categoria contratada:

I – COTA APRESENTA: categoria de maior nível de associação institucional ao Projeto, podendo ser utilizada expressão promocional como “[MARCA] apresenta Viva o Natal BC 2026”, ou formulação equivalente aprovada pela SECTUR, sem caracterizar naming rights, alteração da denominação oficial do Projeto ou exclusividade automática;

II – COTA PATROCÍNIO: reconhecimento da empresa como “Patrocinadora Oficial do Viva o Natal BC 2026”, com exposição e possibilidades de ativação proporcionais à categoria;

III – COTA APOIO: reconhecimento da empresa como “Apoiadora Oficial do Viva o Natal BC 2026”, com exposição e possibilidades de ativação proporcionais à categoria.

5.3. A participação em qualquer categoria não confere exclusividade comercial, setorial ou por segmento econômico, podendo coexistir empresas concorrentes ou pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

5.4. A existência de mais de uma empresa na mesma categoria não assegura identidade absoluta entre formatos, locais ou meios de ativação, devendo ser preservados o tratamento isonômico entre situações equivalentes e a proporcionalidade da respectiva categoria.

5.5. A PATROCINADORA que ingressar no Projeto após o início do período promocional fará jus somente às contrapartidas tecnicamente possíveis a partir da eficácia deste Termo, considerando o período remanescente, a disponibilidade dos ativos e a viabilidade técnica e operacional, não havendo direito à execução retroativa de ações já encerradas nem redução automática do valor da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVAÇÕES DE MARCA E DO PLANO TÉCNICO

6.1. As possibilidades de ativação não constituem reserva automática, exclusividade ou

direito subjetivo sobre espaço público, estrutura, desfile, elemento cenográfico, ponto de iluminação, equipamento ou ativo específico do Projeto.

6.2. Os formatos, locais, períodos, dimensões e demais condições das ativações serão definidos ou aprovados pela SECTUR, considerando a categoria contratada, o segmento de atuação da marca, a proposta apresentada, a disponibilidade dos espaços e ativos, a compatibilidade artística e visual, a circulação, a segurança, a acessibilidade, a infraestrutura, a viabilidade técnica e operacional e o interesse público.

6.3. Quando aplicável, as condições concretas de execução serão registradas no Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca, que poderá especificar local, período, dimensões, layout, responsabilidades, infraestrutura, instalação, desmontagem, requisitos de segurança e autorizações complementares.

6.4. A aprovação institucional ou comercial da SECTUR não substitui licenças, autorizações ou aprovações técnicas eventualmente exigidas por outros órgãos ou entidades competentes.

6.5. Ajustes técnicos de pequeno impacto poderão ser formalizados por registro ou despacho no processo administrativo, sem necessidade de alteração deste Termo, desde que não modifiquem valor, categoria, obrigação essencial ou natureza da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS E RESPONSABILIDADES DAS ATIVAÇÕES

7.1. Salvo disposição expressa em sentido diverso, serão de responsabilidade da PATROCINADORA os custos adicionais relacionados exclusivamente à sua ativação, inclusive criação, produção, transporte, instalação, operação, pessoal, energia específica, manutenção, seguros, licenças, desmontagem e retirada.

7.2. O valor aportado na cota não implica obrigação automática do Município de produzir estruturas exclusivas para a marca patrocinadora.

7.3. A utilização de infraestrutura pública existente dependerá de disponibilidade, capacidade técnica e autorização da Administração.

7.4. A PATROCINADORA responderá pelos atos de seus contratados, fornecedores e equipes envolvidos nas ativações sob sua responsabilidade e pelos danos que comprovadamente decorrerem de sua atuação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

8.1. Constituem obrigações da PATROCINADORA:

I – cumprir integralmente o Edital, este Termo e os instrumentos de execução que lhe forem aplicáveis;

II – efetuar os aportes financeiros nos valores, percentuais e prazos estipulados;

III – fornecer arquivos, informações e aprovações necessárias à correta utilização de sua marca;

IV – submeter previamente à SECTUR os materiais que utilizem marcas oficiais do Município ou do Projeto;

V – executar suas ativações de acordo com o Plano Técnico aprovado, quando houver;

VI – suportar os custos de ativação que lhe forem atribuídos;

VII – obter as licenças e autorizações de sua responsabilidade;

VIII – cumprir as normas de segurança, acessibilidade, mobilidade, defesa do consumidor, proteção de dados e demais disposições aplicáveis;

IX – responsabilizar-se por seus contratados, fornecedores e equipes;

X – remover estruturas e materiais nos prazos determinados;

- XI – reparar danos comprovadamente decorrentes de atividades sob sua responsabilidade;
- XII – não associar o Município a mensagens, campanhas ou afirmações não autorizadas;
- XIII – comunicar fato superveniente relevante relacionado à representação, integridade ou eventual conflito de interesses.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

9.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, por intermédio dos órgãos competentes:

- I – assegurar o reconhecimento da PATROCINADORA na categoria contratada;
- II – promover as contrapartidas aprovadas e tecnicamente viáveis;
- III – coordenar tecnicamente o uso de marcas e as ativações;
- IV – preservar a proporcionalidade entre as categorias;
- V – assegurar tratamento isonômico entre patrocinadoras em situações equivalentes;
- VI – manter registros administrativos suficientes relativos à execução;
- VII – assegurar o processamento regular dos recursos recebidos;
- VIII – acompanhar e fiscalizar as contrapartidas e ativações;
- IX – adotar medidas de transparência e controle;
- X – consolidar relatório final de execução nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DAS MARCAS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A PATROCINADORA autoriza a PATROCINADA, durante a vigência do patrocínio, a utilizar sua marca exclusivamente para a execução das contrapartidas vinculadas ao Projeto, em caráter temporário, não exclusivo e limitado às finalidades deste Termo.

10.2. O Município não adquirirá qualquer direito de propriedade sobre a marca privada em razão deste patrocínio.

10.3. O uso de marcas oficiais do Município, da SECTUR ou do Viva o Natal BC 2026 pela PATROCINADORA dependerá de aprovação prévia, sendo vedada alteração, deformação ou utilização fora dos padrões aprovados.

10.4. A participação no Projeto não autoriza a PATROCINADORA a declarar ou sugerir que seus produtos ou serviços são oficialmente recomendados, certificados ou endossados pelo Município.

10.5. Encerrada a autorização de uso, as partes cessarão novas utilizações das marcas vinculadas ao patrocínio, ressalvados registros históricos, institucionais e de prestação de informações relativos ao Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

11.1. As ações que envolvam cadastro, QR Code, coleta de contatos, promoções, fotografias, aplicativos ou qualquer tratamento de dados pessoais observarão a legislação aplicável, respondendo cada parte pelos tratamentos que realizar na condição jurídica que lhe couber.

11.2. O presente Termo não implica compartilhamento automático de bases de dados entre a PATROCINADA e a PATROCINADORA.

11.3. Todas as ações de comunicação e exposição deverão observar as normas aplicáveis à comunicação pública e, quando incidente, a legislação eleitoral, podendo a Administração determinar ajustes de layout, conteúdo, formato ou canal necessários ao cumprimento de norma de ordem pública ou orientação jurídica.

11.4. Adequações impostas por norma legal ou determinação de autoridade competente não

caracterizam, por si só, inadimplemento da PATROCINADA, devendo-se buscar, quando tecnicamente possível, solução compatível com a categoria contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO PERÍODO PROMOCIONAL

12.1. O presente Termo terá vigência administrativa até 31 de março de 2027, sem prejuízo da continuidade das obrigações financeiras, de responsabilização ou de encerramento que, por sua natureza, devam subsistir até seu integral cumprimento.

12.2. O período promocional e de exposição de marca será compreendido entre 11 de novembro de 2026 e 06 de janeiro de 2027, ressalvadas ações preparatórias ou de encerramento expressamente aprovadas.

12.3. Nos casos em que este Termo se torne eficaz após 11 de novembro de 2026, as contrapartidas serão executadas somente a partir de sua eficácia e dentro das possibilidades do período remanescente, sem efeito retroativo e sem redução automática do valor contratado.

12.4. A eficácia jurídica deste Termo observará sua formalização e a publicação do respectivo extrato pelos meios oficiais, na forma da legislação municipal aplicável.

12.5. A execução das contrapartidas promocionais dependerá, adicionalmente, do adimplemento do valor exigível na primeira DAM emitida após a formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE E DO RELATÓRIO FINAL

13.1. A execução deste Termo será acompanhada pela SECTUR e pelas estruturas administrativas e comissões formalmente competentes, observadas as atribuições próprias da SEFAZ, do FUMTUR, da Controladoria-Geral do Município e dos demais órgãos de controle.

13.2. A SECTUR acompanhará as contrapartidas, ativações e a execução institucional do patrocínio, podendo requisitar documentos, imagens, registros e demais evidências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações.

13.3. A arrecadação, o registro e o controle financeiro observarão as competências da SEFAZ e do FUMTUR.

13.4. Após o encerramento administrativo do Projeto, a SECTUR consolidará relatório final de caráter sintético, com relação dos patrocinadores e categorias, valores arrecadados e situação dos recolhimentos, síntese da aplicação dos recursos, contrapartidas e ativações executadas, evidências essenciais disponíveis e ocorrências relevantes.

13.5. A elaboração do relatório não exigirá duplicação de documentos já constantes dos processos administrativos, financeiros ou de contratação relacionados ao Projeto, podendo referenciá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDISPONIBILIDADE, SUBSTITUIÇÃO E FORÇA MAIOR

14.1. Impedimentos técnicos, artísticos, climáticos, logísticos, de segurança, mobilidade, acessibilidade, interesse público, determinação administrativa ou judicial, emergência, indisponibilidade estrutural, caso fortuito ou força maior poderão justificar alteração de local, formato, dimensão, horário, meio ou cancelamento de determinada ação ou ativação.

14.2. Quando a alteração produzir impacto relevante sobre contrapartida prevista, a SECTUR buscará, sempre que tecnicamente possível, solução equivalente ou compatível com a categoria contratada.

14.3. Não constitui direito adquirido da PATROCINADORA a manutenção de ativo específico quando sua utilização se mostrar inviável por motivo devidamente justificado.

14.4. Nas hipóteses de alteração substancial, suspensão ou cancelamento parcial do Projeto, serão avaliados os aportes realizados, as contrapartidas já executadas, as obrigações remanescentes e as possibilidades de recomposição, mediante decisão administrativa fundamentada.

14.5. Eventual restituição de valores dependerá da situação concreta, da extensão das obrigações já executadas e da observância da legislação financeira e administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DA EXTINÇÃO

15.1. O descumprimento das obrigações financeiras ou operacionais poderá ensejar, observado o contraditório quando cabível e sem prejuízo das providências de cobrança e responsabilização:

- I – notificação para regularização;
- II – suspensão de ativações ainda não executadas;
- III – suspensão ou retirada de exposição de marca;
- IV – perda de contrapartidas pendentes;
- V – resolução deste Termo;
- VI – cobrança dos valores devidos;
- VII – responsabilização por danos comprovadamente causados.

15.2. A falta de pagamento de parcela não extingue automaticamente a obrigação financeira assumida, e o encerramento do período promocional ou do evento não prejudica a cobrança de valores vencidos ou vincendos.

15.3. Sempre que a natureza da irregularidade permitir, poderá ser concedido prazo para saneamento antes da adoção de medida de extinção, sem prejuízo da suspensão cautelar de ativação quando necessária à proteção do interesse público, da segurança ou da regularidade da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, DA CESSÃO E DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO

16.1. Alterações substanciais deste Termo dependerão de formalização própria, observada a legislação aplicável.

16.2. Ajustes técnicos de execução que não alterem valor, categoria, obrigação essencial ou natureza da contrapartida poderão ser registrados no processo administrativo ou no Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca.

16.3. A PATROCINADORA não poderá transferir a terceiros sua posição jurídica neste Termo sem autorização expressa da PATROCINADA.

16.4. A contratação, pela PATROCINADORA, de fornecedores para execução de ativações não transfere a esses terceiros a condição de patrocinador nem afasta a responsabilidade da PATROCINADORA perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

17.1. Este Termo e seus atos de alteração observarão as exigências legais de publicidade e permanecerão vinculados ao respectivo processo administrativo eletrônico.

17.2. As partes comprometem-se a atuar com legalidade, boa-fé, integridade e transparência, sendo vedada a oferta, promessa, concessão ou solicitação de vantagem indevida a agente público ou terceiro em conexão com o patrocínio.

17.3. A PATROCINADORA deverá comunicar fato superveniente relevante capaz de afetar sua representação, a regularidade jurídica do ajuste, a integridade da relação ou eventual conflito de interesses.

17.4. A Administração poderá realizar consultas em bases públicas e solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessários à segurança jurídica, à integridade ou ao controle da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E DO FORO

18.1. Eventuais divergências decorrentes da interpretação ou execução deste Termo deverão ser inicialmente submetidas à tentativa de solução administrativa no âmbito do processo correspondente, sem prejuízo da atuação dos órgãos municipais competentes.

18.2. Persistindo controvérsia não solucionada administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A PATROCINADORA declara ter conhecimento integral do Edital, de seus anexos e das condições específicas registradas no processo administrativo, aceitando-as como parte integrante deste Termo.

19.2. Materiais comerciais, portfólios, fotografias, referências, simulações, perspectivas, mockups e exemplos utilizados na prospecção possuem caráter conceitual e ilustrativo e não constituem obrigação autônoma da Administração.

19.3. A eventual ciência de órgãos municipais de assessoramento, controle ou gestão financeira aposta neste instrumento não os torna parte da relação de patrocínio nem substitui as competências legalmente atribuídas a cada unidade administrativa.

19.4. Os casos omissos serão tratados administrativamente à luz do Edital, da Lei Municipal nº 4.822/2023, da legislação do FUMTUR e das demais normas aplicáveis.

19.5. O presente Termo será firmado eletronicamente no processo administrativo, produzindo os efeitos correspondentes após o atendimento das condições de eficácia previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de 20__.

PATROCINADA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SECTUR

Secretário Municipal de Turismo

PATROCINADORA

Razão Social:

CNPJ nº

Representante:

Cargo/Função:

CIÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUANDO APLICÁVEL

Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

Controladoria-Geral do Município – CGM

Procuradoria-Geral do Município – PGM

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinaturas eletrônicas/digitais via processo administrativo 1Doc

ANEXO IV
MATRIZ DE CATEGORIAS E CONTRAPARTIDAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – SECTUR
PROJETO “VIVA O NATAL BC 2026”

O presente Anexo integra o Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SECTUR e consolida os valores, o posicionamento institucional e os parâmetros de contrapartida aplicáveis às categorias de patrocínio do Projeto “Viva o Natal BC 2026”. Sua finalidade é conferir objetividade à relação entre o valor do aporte, a hierarquia de exposição e as possibilidades de ativação de marca, sem afastar a necessidade de análise técnica individual de cada proposta.

A Matriz deve ser interpretada em conjunto com o Edital, o respectivo Termo de Patrocínio e, quando houver ativação aprovada, com o Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca. Nenhuma previsão deste Anexo assegura, isoladamente, reserva de espaço, estrutura, desfile, ponto de iluminação ou outro ativo específico do Projeto.

1. MATRIZ SINTÉTICA DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	VALOR	POSICIONAMENTO E CONTRAPARTIDAS CENTRAIS
COTA APRESENTA	R\$ 850.000,00	Maior nível de associação institucional. Poderá utilizar a associação promocional “[MARCA] apresenta Viva o Natal BC 2026” e desenvolver ativações ao longo do Projeto, inclusive em pontos fixos, estruturas e desfiles, sempre mediante aprovação da SECTUR.
COTA PATROCÍNIO	R\$ 500.000,00	Reconhecimento como Patrocinadora Oficial, com exposição institucional e possibilidades de ativação definidas conforme as características da marca, o segmento de atuação, a disponibilidade, a viabilidade técnica e a aprovação da SECTUR.
COTA APOIO	R\$ 250.000,00	Reconhecimento como Apoiadora Oficial, com exposição institucional proporcional à categoria e possibilidade de ativações compatíveis com o Projeto, condicionadas à análise técnica e à aprovação da SECTUR.

2. MATRIZ COMPARATIVA DE CONTRAPARTIDAS E PARÂMETROS

CRITÉRIO	APRESENTA	PATROCÍNIO	APOIO
Hierarquia institucional	Maior nível de associação ao Projeto.	Nível intermediário de associação institucional.	Categoria de apoio institucional.
Denominação promocional	Poderá utilizar a associação "[MARCA] apresenta Viva o Natal BC 2026", ou equivalente aprovada pela SECTUR.	"Patrocinadora Oficial do Viva o Natal BC 2026".	"Apoiadora Oficial do Viva o Natal BC 2026".
Exposição da marca	Ampla, observada a hierarquia visual e os padrões definidos pela SECTUR.	Proporcional à categoria e aos ativos efetivamente aprovados.	Proporcional à categoria e aos ativos efetivamente aprovados.
Materiais oficiais e comunicação	Possibilidade de inserção nos materiais e canais oficiais vinculados ao Projeto, com precedência visual compatível com a categoria.	Possibilidade de inserção nos materiais e canais oficiais vinculados ao Projeto, observada a hierarquia da categoria.	Possibilidade de inserção nos materiais e canais oficiais vinculados ao Projeto, observada a hierarquia da categoria.
Ativações de marca	Mais ampla possibilidade de ativações ao longo do evento, inclusive em pontos fixos, estruturas e desfiles, conforme aprovação técnica.	Possibilidades de ativação definidas conforme marca, segmento, proposta, disponibilidade e viabilidade técnica.	Possibilidades de ativação definidas conforme marca, segmento, proposta, disponibilidade e viabilidade técnica.
Pontos fixos e estruturas	Poderão integrar o Plano Técnico, quando compatíveis e disponíveis.	Poderão integrar o Plano Técnico, quando compatíveis e disponíveis.	Poderão integrar o Plano Técnico, quando compatíveis e disponíveis.
Desfiles e ações móveis	Poderão integrar o Plano Técnico, quando tecnicamente viáveis e aprovados pela SECTUR.	Poderão integrar o Plano Técnico, quando tecnicamente viáveis e aprovados pela SECTUR.	Poderão integrar o Plano Técnico, quando tecnicamente viáveis e aprovados pela SECTUR.
Exclusividade por segmento	Não há exclusividade automática.	Não há exclusividade automática.	Não há exclusividade automática.
Quantidade de cotas	Sem limitação prévia de adesões.	Sem limitação prévia de adesões.	Sem limitação prévia de adesões.
Direito a ativo específico	Não assegurado.	Não assegurado.	Não assegurado.
Custos da ativação	De responsabilidade da patrocinadora, salvo obrigação expressamente assumida pelo Município.	De responsabilidade da patrocinadora, salvo obrigação expressamente assumida pelo Município.	De responsabilidade da patrocinadora, salvo obrigação expressamente assumida pelo Município.
Plano Técnico de Ativação	Obrigatório para ativações concretamente aprovadas.	Obrigatório para ativações concretamente aprovadas.	Obrigatório para ativações concretamente aprovadas.
Período promocional	11/11/2026 a 06/01/2027.	11/11/2026 a 06/01/2027.	11/11/2026 a 06/01/2027.
Réveillon 2026/2027	Não integra o objeto do patrocínio.	Não integra o objeto do patrocínio.	Não integra o objeto do patrocínio.

CRITÉRIO	APRESENTA	PATROCÍNIO	APOIO
Adesão durante a execução	Contrapartidas apenas a partir da eficácia do Termo, sem retroatividade e sem redução automática do valor da cota.	Contrapartidas apenas a partir da eficácia do Termo, sem retroatividade e sem redução automática do valor da cota.	Contrapartidas apenas a partir da eficácia do Termo, sem retroatividade e sem redução automática do valor da cota.

3. REGRAS GERAIS DE INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. As contrapartidas previstas nesta Matriz deverão observar a proporcionalidade econômica e institucional entre as categorias, a hierarquia visual definida pela SECTUR e o tratamento isonômico entre patrocinadores em situações equivalentes.

3.2. A existência de mais de uma empresa na mesma categoria não assegura identidade absoluta de local, formato, dimensão ou meio de ativação. A equivalência será aferida pelo nível da categoria e pelas condições técnicas disponíveis.

3.3. Não haverá exclusividade comercial, setorial ou por segmento econômico decorrente da adesão a qualquer das categorias, podendo participar empresas concorrentes ou pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

3.4. As possibilidades de ativação não constituem reserva automática ou direito subjetivo sobre espaço público, estrutura, desfile, elemento cenográfico, ponto de iluminação, equipamento ou ativo específico do Viva o Natal BC 2026.

3.5. Os formatos, locais, períodos, dimensões e meios de exposição serão definidos ou aprovados pela SECTUR de acordo com a categoria, as características e o segmento da marca, a proposta apresentada, a disponibilidade dos espaços, a compatibilidade artística e visual, a segurança, a acessibilidade, a infraestrutura disponível, a viabilidade técnica e operacional e o interesse público.

3.6. A aprovação institucional ou comercial pela SECTUR não substitui licenças, autorizações ou aprovações técnicas eventualmente exigidas por outros órgãos ou entidades competentes.

3.7. Salvo disposição expressa em sentido diverso, os custos adicionais decorrentes de ativação específica da marca, inclusive criação, produção, transporte, instalação, operação, pessoal, energia específica, manutenção, seguros, licenças, desmontagem e retirada, serão suportados pela patrocinadora.

3.8. Patrocinadores que aderirem após o início do período promocional farão jus apenas às contrapartidas possíveis de execução a partir da eficácia do respectivo Termo de Patrocínio, consideradas as condições remanescentes do Projeto, sem retroatividade das entregas já encerradas e sem redução automática do valor da categoria.

3.9. A associação “Apresenta” possui natureza promocional e institucional, não constitui naming right, não altera a denominação oficial do Projeto, não transfere titularidade sobre o evento e não gera exclusividade automática.

3.10. O Réveillon 2026/2027, inclusive o espetáculo pirotécnico e as ações específicas da passagem do ano, não integra as contrapartidas previstas nesta Matriz.

3.11. Em caso de divergência interpretativa, prevalecerão as disposições do corpo do Edital e do respectivo Termo de Patrocínio, sendo o Plano Técnico de Ativação e Exposição de Marca o instrumento destinado a detalhar a execução concreta das contrapartidas aprovadas.

ANEXO V
MODELO DE PLANO TÉCNICO DE ATIVAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE MARCA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – SECTUR
PROJETO “VIVA O NATAL BC 2026”

O presente Plano Técnico integra a execução do respectivo Termo de Patrocínio e tem por finalidade registrar, de forma individualizada, as condições concretas de exposição e/ou ativação de marca aprovadas pela Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR para cada patrocinadora do Projeto “Viva o Natal BC 2026”.

Este documento possui natureza operacional e complementar. Sua aprovação não amplia a categoria contratada, não cria exclusividade não prevista no Edital e não assegura direito sobre ativo diverso daquele expressamente aprovado. Em caso de divergência, prevalecerão o Edital de Chamada Pública, o Termo de Patrocínio e a Matriz de Categorias e Contrapartidas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PATROCÍNIO

Patrocinadora / Apoiadora: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Categoria: ☐ Cota Apresenta ☐ Cota Patrocínio
☐ Cota Apoio

Valor da cota: R\$ _____

Termo de Patrocínio nº: _____/2026 – SECTUR

Representante da empresa: _____

Contato do representante: _____

Responsável técnico/marketing: _____

Contato: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVAÇÃO OU EXPOSIÇÃO DE MARCA

Denominação da ação: _____

Tipo: ☐ Exposição de marca ☐ Ativação física
☐ Ativação digital ☐ Experiência promocional
☐ Outro: _____

Local/ambiente: _____

Período de execução: De ____/____/____ a ____/____/____

Horários previstos: _____

Área/dimensão aproximada: _____

Público/fluxo relacionado: _____

1

2.1. Descrição objetiva da ativação ou forma de exposição aprovada:

2.2. Objetivo institucional/promocional da ação:

3. ESCOPO APROVADO E LIMITES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deverá permanecer restrita às condições descritas neste Plano, respeitada a categoria contratada e as regras gerais do Edital.

3.2. A aprovação deste Plano não gera exclusividade comercial, setorial ou territorial, salvo previsão expressa em instrumento específico regularmente aprovado.

3.3. A patrocinadora não adquire direito permanente ou autônomo sobre espaço público, estrutura, desfile, elemento cenográfico, ponto de iluminação, equipamento ou qualquer outro ativo do Projeto.

3.4. Alterações de pequena repercussão operacional poderão ser registradas por despacho, e-mail institucional, ata ou outro meio administrativo idôneo. Alterações substanciais deverão ser formalizadas de modo compatível com o Edital e o Termo de Patrocínio.

3.5. Itens expressamente incluídos no escopo aprovado:

3.6. Itens, espaços ou entregas expressamente não incluídos, quando necessário:

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões / metragem:

Materiais principais:

Peso/carga estrutural, se aplicável:

Energia elétrica:

☐ Não necessita

☐ Necessita – especificar: _____

Sonorização:

☐ Não

☐ Sim – especificar: _____

Internet/conectividade:

☐ Não

☐ Sim – especificar: _____

Água/hidráulica:

☐ Não

☐ Sim – especificar: _____

Equipe operacional:

Outras necessidades:

4.1. Croqui, layout, memorial descritivo, imagens de referência ou arquivos técnicos poderão ser anexados a este Plano e, quando aprovados, passarão a integrá-lo para fins de execução.

5. RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

ITEM	PATROCINADORA	SECTUR/MUNICÍPIO	OBSERVAÇÕES
Criação e produção	☐	☐	
Transporte/logística	☐	☐	
Instalação/montagem	☐	☐	
Energia específica	☐	☐	
Operação/equipe	☐	☐	
Segurança específica	☐	☐	
Licenças/autorização	☐	☐	
Manutenção	☐	☐	
Desmontagem/retirada	☐	☐	
Limpeza/recomposição do local	☐	☐	

5.1. Salvo disposição expressa em sentido diverso neste Plano ou no Termo de Patrocínio, os custos adicionais decorrentes de ativação específica da marca serão suportados pela patrocinadora, nos termos do Edital.

6. APLICAÇÃO DE MARCA E APROVAÇÃO VISUAL

6.1. Toda aplicação da identidade visual da patrocinadora e das marcas oficiais do Município, da SECTUR ou do Viva o Natal BC deverá respeitar os arquivos e padrões aprovados.

6.2. A patrocinadora não poderá alterar, deformar, recombina ou utilizar as marcas oficiais fora das condições expressamente autorizadas.

Versão/layout aprovado: _____

Data da aprovação: _____/_____/_____

Responsável SECTUR: _____

Arquivo/anexo de referência: _____

7. SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E AUTORIZAÇÕES

7.1. A ativação deverá observar, quando aplicáveis, as normas de segurança, acessibilidade, circulação, mobilidade, prevenção contra incêndio, instalações elétricas, defesa do consumidor, vigilância sanitária e demais exigências técnicas pertinentes.

7.2. A aprovação institucional da SECTUR não substitui autorização, licença, laudo ou manifestação técnica de outro órgão ou entidade competente quando exigível.

7.3. Autorizações/validações aplicáveis:

☐ SECTUR / Marketing

☐ Segurança / Guarda Municipal

☐ BC Trânsito

☐ Corpo de Bombeiros / prevenção

☐ Obras / Urbanismo

☐ Vigilância Sanitária

☐ Energia / instalações elétricas

☐ Acessibilidade

☐ Outro: _____

☐ Não se aplica

Observações técnicas e condicionantes:

8. PROTEÇÃO DE DADOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO

8.1. A ativação envolverá tratamento de dados pessoais?

☐ Não

☐ Sim – cadastro/lead

☐ Sim – QR Code/formulário

☐ Sim – imagem/fotografia/vídeo

[] Sim – promoção/sorteio

[] Outro: _____

8.2. Quando houver tratamento de dados pessoais, a patrocinadora deverá observar a legislação aplicável e responder pelos tratamentos realizados sob sua responsabilidade, não havendo compartilhamento automático de bases de dados com o Município.

Medidas/fluxo previsto, quando aplicável:

9. MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM

Data/hora de início da montagem: ____/____/____ às ____

Data/hora de liberação para operação: ____/____/____ às ____

Período/horário de operação: _____

Data/hora de encerramento: ____/____/____ às ____

Data/hora limite para desmontagem: ____/____/____ às ____

Responsável operacional no local: _____

Telefone de contingência: _____

9.1. Ao término da ativação, a patrocinadora deverá providenciar a retirada dos materiais sob sua responsabilidade e a recomposição do espaço utilizado, salvo ajuste diverso expressamente registrado.

10. CONTINGÊNCIA, INDISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO

10.1. Impedimentos técnicos, climáticos, logísticos, de segurança, mobilidade ou interesse público poderão justificar alteração de local, horário, formato ou meio de exposição, observado o Edital e o Termo de Patrocínio.

10.2. Quando a alteração produzir impacto relevante, a SECTUR buscará, sempre que tecnicamente possível, alternativa equivalente ou compatível com a categoria e com o período remanescente do Projeto.

Alternativa ou plano de contingência previamente definido, se houver:

11. REGISTRO E EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO

11.1. A execução poderá ser documentada por fotografias, vídeos, registros administrativos, relatórios sintéticos ou outros meios idôneos, para fins de acompanhamento, memória institucional e comprovação das contrapartidas realizadas.

11.2. Evidências previstas:

- | | |
|--|---|
| ☐ Fotografias | ☐ Vídeos |
| ☐ Registro de mídia/peças | ☐ Ata/registro de vistoria |
| ☐ Relatório sintético | ☐ Outro: _____ |

Observações de execução/ocorrências relevantes:

12. APROVAÇÃO E CIÊNCIA

12.1. O presente Plano registra as condições técnicas aprovadas para a ativação ou exposição de marca acima identificada e deverá ser interpretado em conjunto com o Edital, o Termo de Patrocínio e a Matriz de Categorias e Contrapartidas.

12.2. A assinatura ou ciência deste Plano não altera o valor da cota, não gera exclusividade e não cria direito a contrapartida diversa daquela expressamente aprovada.

Pela PATROCINADORA/APOIADORA:

Nome: _____

Cargo: _____

Data / ciência:

_____/_____/_____
Assinatura: _____

Pela SECTUR – análise técnica:

Nome: _____

Cargo: _____

Data / aprovação:

_____/_____/_____
Assinatura: _____

Outras ciências técnicas, se aplicáveis:
